



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



LEI Nº 1336/2005

Autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 3º. Da Lei Municipal nº963/00, que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor FAPS.

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 3º, da [Lei Municipal nº963/00, de 29/12/00](#), que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º

I-

II-

III-

IV-

V-

VI-

~~—§ 1º A contribuição de que tratam os incisos I e II deste artigo incidirá sobre o salário base e adicionais de tempo de serviços, ou seja, os triênios e gratificação de 15% e 25%.~~

§ 1º A contribuição de que tratam os incisos I e II deste artigo incidirá sobre o vencimento do cargo, promoções de classe, mudança de nível do magistério e adicionais de tempo de serviço, ou seja, os triênios e gratificações de 15% e 25%. [Redação dada pelo LEI ORDINARIA nº 2038/2011, 08/09/2011](#)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 04 de outubro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Mauro Freire Silva
Secretário Municipal de Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 04/10/2005